

Sapé, publicado em terça-feira, 23 de novembro de 2021

Presidente

Abraão Junior Sales da Silva

Vice-Presidente

José Agamenon Gomes de Brito

1º Secretário

Arquimedes Natércio Santos Freitas

2º Secretário

Adriano José dos Santos Silva

Mesa Diretora – Biênio 2021/2022

Av. Getúlio Vargas, 143 – CEP – 58.340-000

Sapé – PB - CNPJ: 09.232.679/0001-19

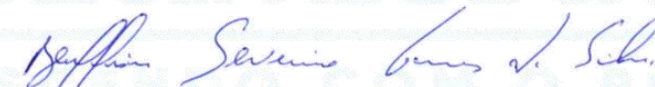
Site: www.sape.pb.leg.br



C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins de direito, que até a presente data dessa segunda-feira, 22 de novembro de 2021, mais precisamente às 12:45 (doze horas e quarenta e cinco minutos), não foi apresentado nesta Secretaria nenhum documento ou dispositivo alistando ou indicando membros para composição de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, por nenhuma das bancadas de parlamentares que compõem a Câmara Municipal de Sapé.

Secretaria da Câmara Municipal de Sapé, 22 de novembro de 2021.



JERFFISON SEVERINO GOMES DA SILVA

Secretário-geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ
"Casa de Augusto dos Anjos"
JERFFISON SEVERINO G. DA SILVA
Secretário-geral



RECEBIDO EM:

22/11, 2021



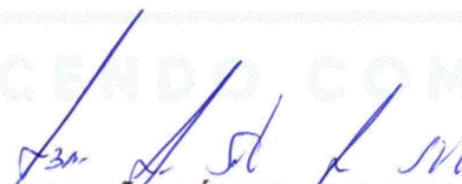
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ
"Casa de Augusto dos Anjos"
EDER SEVERINO DA SILVA
Chefe de Gabinete da Presidência



DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Sapé, no uso de suas atribuições regimentais e em virtude do declínio em apresentar nomes para a composição de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI por parte das bancadas "Bloco do Povo" e "Bloco da População", conforme Certidão emitida pela Secretaria desta Casa Legislativa, esta Presidência nomeará os membros para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, seguindo a proporcionalidade sugerida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapé, no Art. 51 e seus parágrafos.

Gabinete da Câmara Municipal de Sapé, 22 de novembro de 2021.



ABRAÃO JÚNIOR SALES DA SILVA
Presidente

Presidente

Abraão Junior Sales da Silva

Vice-Presidente

José Agamenon Gomes de Brito

1º Secretário

Arquimedes Natércio Santos Freitas

2º Secretário

Adriano José dos Santos Silva

Mesa Diretora – Biênio 2021/2022

Av. Getúlio Vargas, 143 – CEP – 58.340-000.

Sapé – PB- CNPJ: 09.232.679/0001-19

Web: www.cmsape.pb.gov.br



Portaria Nº 078/2021, de 22 de novembro de 2021.

Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sapé, Estado da Paraíba, Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, nos termos da legislação em vigor, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sapé, no uso das atribuições regimentais e regulamentares que lhe são conferidas, especialmente com base no Artigo 31 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e no Artigo 51 e parágrafos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapé;

CONSIDERANDO as denúncias de corrupção que foram protocoladas nessa Casa envolvendo a máquina pública municipal, de possível implantação de gratificações nos salários de funcionários comissionados para dividir salários entre apoiadores políticos configurando a prática de "rachadinha", funcionários fantasmas, distribuição de cargos públicos e benesses a lideranças políticas, e fraudes em licitações com superfaturamento e contratação de serviços fantasmas, tudo isso no âmbito da Prefeitura Municipal de Sapé;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 496/2021 que solicita a abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar possíveis cometimentos de crimes em todo o âmbito da Prefeitura Municipal de Sapé, impetrado por 05 (cinco) vereadores, número esse que equivale a 1/3 (um terço) dos parlamentares que compõem essa Casa Legislativa, de acordo com Artigo 51 do Regimento Interno Câmara Municipal de Sapé, RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sapé, a ser composta pelos seguintes vereadores:

- **Antonio João Adolfo Leôncio (Tota Leôncio)**
- **Arquimedes Natércio Santos Freitas (Arquimedes)**
- **José Roberto dos Santos Silva (Nêgo Simplicio)**
- **Maria das Graças da Silva Lopes (Graça da Saúde)**
- **Rubens Luiz Lucena da Silva (Rubinho Lucena)**
- **Teresinha Danielle Virgínio dos Anjos (Teresinha do Peixe)**

Art. 2º - A Comissão ora nomeada deverá se reunir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e a própria Comissão elegerá entre os membros nomeados o Presidente e o Relator da CPI, e poderá praticar todos os atos que julgar necessários para o fiel desempenho de sua finalidade.

Art. 3º - A Comissão deverá apurar fato certo e determinado, qual seja, investigar e apurar os possíveis crimes, impactos, direitos violados, desdobramentos e danos causados ao erário público, de tudo o que diz respeito as denúncias acima supracitadas ora protocoladas nesta Casa.

Art. 4º - A Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI poderá, no exercício de suas atribuições, determinar diligências, convocar servidores municipais com cargo de secretariado, diretoria, gerência entre outros, tomar depoimento de autoridades, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações e documentos, requisitar apoio policial, transportar-se aos lugares onde fizer necessária sua presença.

I - Denunciados e testemunhas serão intimados na forma do disposto pela legislação processual aplicável à espécie.

II - No caso de não comparecimento do denunciado ou da testemunha sem motivo justificado, as suas intimações serão requeridas ao juízo criminal da Comarca em que os mesmos residam ou se encontrem.

Art. 5º - A Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI ora constituída terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação dessa portaria, podendo ser prorrogada igual período, automaticamente, mediante apresentação de requerimento de 1/3 (um terço) dos parlamentares que compõem essa Casa, e poderá atuar no recesso legislativo.

Art. 6º - Para desenvolvimento e finalização dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado com suas conclusões, aonde o mesmo será encaminhado, se for o caso:

I - à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sapé, para as providências de sua competência ou alçada do Plenário;

II - ao Ministério Público da Paraíba, para a promoção da responsabilidade civil e penal dos infratores;

III - ao Tribunal de Contas do Estado, para que sejam tomadas as providências necessárias;

VI - às autoridades as quais estejam afetas o conhecimento da matéria.

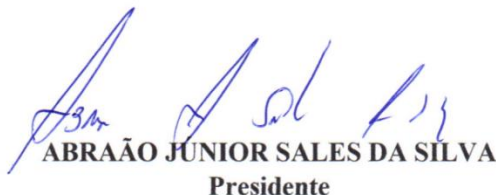
Art. 7º - A pedido da Comissão, se houver a necessidade, será nomeado pela Presidência da Câmara um servidor que ficará responsável a acompanhar os trabalhos da Comissão ora constituída, tomando as providências necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único - A Comissão ora constituída contará também com o apoio da Assessoria Jurídica dessa Casa para o desenvolvimento dos seus trabalhos.

Art. 8º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Sapé, 22 de novembro de 2021.



ABRAÃO JUNIOR SALES DA SILVA
Presidente